D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Regulamento de Extensão n.º 83/2008 de 1 de Setembro de 2008

Aviso de projecto de regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e de Santa Maria – Sectores de Serração de Madeiras e Carpintaria Mecânica.

- 1 Nos termos do artigo 576.º, do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º, do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional da Educação e Ciência, encontra-se em apreciação o processo de emissão de regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Industria de Ponta Delgada e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria Sectores de Serração de Madeiras e Carpintaria Mecânica, neste *Jornal Oficial* publicadas.
- 2 A emissão do regulamento de extensão, ao abrigo do disposto na alínea *g*), do artigo 2.°, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea *a*), do artigo 1.°, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.°, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.°, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, efectua-se por portaria, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.
- 3 Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 11 de Agosto de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Nota justificativa

- 1 Considerando que as alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria Sectores de Serração de Madeiras e Carpintaria Mecânica, publicadas neste *Jornal Oficial*, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes.
- 2 Considerando que nos sectores económicos, nomeadamente, da CAE-Rev.3 161 (Serração, aplainamento e impregnação da madeira, CAE-Rev.2.1 201); da CAE-Rev.3 p162 (Fabricação de artigos de madeira, excepto mobiliário, CAE-Rev.2.1 202, 203, 204); e da CAE-Rev.3 p310 (Fabricação de mobiliário, CAE-Rev.2.1 361), existem entidades empregadoras não filiadas na associação de empregadores outorgante, que têm ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos no sindicato outorgante ou sem filiação sindical;
- 3 Considerando que em estimativa do universo laboral a abranger, encontram-se 42 entidades empregadoras e 379 trabalhadores (Quadros de Pessoal, 2007), mostra-se oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e âmbito sectorial e profissional previstos na convenção;
- 4 Considerando que para o efeito, importa garantir um estatuto laboral similar, consolidando referenciais normativos e remuneratórios comuns;

5 - Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão da convenção em causa.

Projecto de Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria - Sectores de Serração de Madeiras e Carpintaria Mecânica.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea *g*), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea *a*), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

As alterações do CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria - Sectores de Serração de Madeiras e Carpintaria Mecânica, publicadas no *Jornal Oficial*, Il Série, nº, de ... de Agosto de 2008, são tornadas extensivas nas Ilhas de São Miguel e Santa Maria:

- a) A todas as entidades empregadoras que, não estando inscritas na associação de empregadores outorgante, exerçam na área da convenção as actividades económicas por esta abrangida;
- b) Aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas, bem como aos trabalhadores não representados pelo sindicato outorgante, das mesmas profissões e categorias profissionais, que se encontrem ao serviço de entidades empregadoras inscritas na associação de empregadores signatária.

Artigo 2.º

Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 3.°

- 1 O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos em matéria salarial (Anexo III do CCT) a partir de 1 de Janeiro de 2008.
- 2 Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de quatro.